

IMPUGNAÇÃO PREGÃO Nº 28/2024



De ABC Fogos e Festas <abcfogosefestas@gmail.com>
Para <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Data 18/09/2024 15:24



105

Boa tarde

Com intuito de colaborar para o bom andamento do processo Pregão eletrônico Nº 028/2024, venho fazer algumas observações pertinentes a este certame.

Sendo esse certame promovido por uma instituição pública, a obrigatoriedade de seguir a legislação para o objeto em questão, **Produto Controlado**, torna-se ainda mais exigente, estando em conformidade com a segurança e compromisso destes departamentos destinados a fazer a fiscalização, evitando assim riscos e sanções.

Conforme a LEI 13.758 de 02/09/2002 - DEAM PR -

Seção III - Do Comércio

Art. 8º Nenhuma empresa poderá **comercializar e/ou estocar** fogos de artifício sem a prévia licença da Secretaria de Segurança Pública, através da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições.

Fica então absolutamente necessária a exigência deste e de outros alvarás vinculados a este, como Certificado do Corpo de Bombeiros, Alvará de Localização, e por fim a CR do Exército para o mesmo fim.

Seguem os documentos necessários:

Alvará de Localização e Funcionamento, pertinentes ao objeto, emitida pela Prefeitura de domicílio do licitante

Alvará de comércio de Fogos de Artifício, expedido pelo DEAM PR - Delegacia de Explosivos Armas e Munições do Pr.

Alvará de Encarregado de Fogo - Blaster em pirotecnia - DEAM PR.

Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - emitido em domicílio do licitante.

CR - EXÉRCITO - CERTIFICADO DE REGISTRO DO EXÉRCITO PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO E UTILIZAÇÃO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS. - Conforme DECRETO FEDERAL nº 11.366 de 01/01/2023 (vigente)

Aguardo retorno, obrigada.

Atenciosamente.

Roseli Gomes.

(43) 9 9976 7689



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Pregoeira

Para: Departamento Jurídico

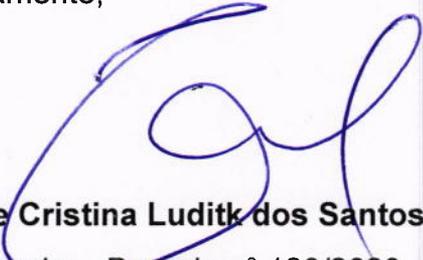
Nova Santa Bárbara, 19/09/2024.

Prezado Senhor,

Solicito parecer jurídico acerca da impugnação apresentada pela empresa **ABC FOGOS** ao edital do Pregão Eletrônico nº 28/2024, que tem como objeto a aquisição de fogos de artifício para o Réveillon de 2024, conforme e-mail encaminhado pela empresa, o qual segue anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Luditt dos Santos

Pregoeira - Portaria nº 123/2023

**PARECER JURÍDICO****Pregão eletrônico nº 28/2024****Assunto: Impugnação ao edital****Solicitante: Setor de Licitações****1. RELATÓRIO**

Trata-se o presente expediente de solicitação encaminhada pelo Setor de Licitações a esta Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer acerca da **Impugnação ao Edital** da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, apresentada pela empresa **ABC FOGOS E FESTAS**.

Em resumo, a impugnante questiona a ausência de exigência, por parte da Administração Municipal, de comprovação dos requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 13.758/2002 – DEAM/PR, além de alvará de localização e funcionamento, comércio de fogos de artifício, encarregado de fogo (blaster em pirotecnia), certificado de licenciamento do corpo de bombeiros e certificado de registro do exército, nos moldes do Decreto Federal nº 11.366/2023.

É a síntese do necessário.

2. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

De acordo com o artigo 193, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023. Portanto, a legislação de regência do presente processo é a Lei nº 14.133/2021, que expressamente revogou a lei de licitações e contratos administrativos anterior.



3. DA TEMPESTIVIDADE:

Conforme disposição constante do art. 164, *caput*, da Lei n° 14.133/2021:

“qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”. (O destaque não é encontrado no original).

De acordo com o que consta no processo licitatório a abertura do certame está designada para o dia **08/10/2024**. A empresa impugnante, por sua vez, encaminhou a sua impugnação, via correio eletrônico (*e-mail*) na data de **18/09/2024**. Portanto, verifica-se que é **tempestiva** a impugnação apresentada.

4. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Quanto as limitações impostas à assessoria jurídica, importante destacar as palavras do professor Victor Aguiar Jardim de Amorim¹ (2021, p. 88-89):

Evidentemente, a Lei não confere ao órgão de assessoramento jurídico a atribuição de imiscuir-se em questões de ordem estritamente técnica presentes nos documentos de planejamento (ETP, TR, PB e pesquisa de preços), porquanto tratar-se-ia de competência meritória atrelada à

¹ AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. 4 ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021.



expertise das respectivas unidades técnicas responsáveis pela confecção dos artefatos de planejamento. A bem da verdade, quanto a tais documentos e etapas da fase preparatória, a assessoria jurídica deve ater-se à verificação de conformidade formal com as normas legais e regulamentares de regência (v.g., conteúdo mínimo, exigências de justificativas específicas e procedimentos regulados), observada a necessidade de apontamento de flagrantes improbidades nas manifestações técnicas quando passíveis de serem constatadas sob uma ótica "ordinária".

Feitas tais ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

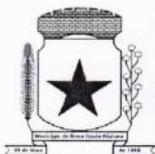
5. FUNDAMENTAÇÃO

Conforme se verifica da impugnação, salvo melhor juízo, a impugnante aponta para possíveis critérios de qualificação de habilitação técnico-profissional que, na sua concepção, deveriam ser exigidas pela Administração Municipal.

Em um primeiro momento, poder-se-ia observar que a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita ao cumprimento das exigências constantes do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, o que afastaria por completo a exigência de outros documentos ou condições não constantes do referido dispositivo legal.

Ocorre, no entanto, que o mesmo dispositivo traz no seu inciso IV, a possibilidade de que a Administração exija a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Neste aspecto, verifica-se que em relação ao objeto a ser licitado há legislação estadual que trata do tema, ainda que de modo geral, dispondo sobre instalação de fábricas de fogos de artifício, bem como sobre a fiscalização e comercialização de seus produtos e adotando outras providências no estado do Paraná.



Neste sentido, verifica-se que a Lei Estadual nº 13.758/2002, em seu art. 8º, prevê o seguinte:

Art. 8º *Nenhuma empresa poderá comercializar e/ou estocar fogos de artifício sem a prévia licença da Secretaria de Segurança Pública, através da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições.*

Parágrafo único. *Não será admitido comércio provisório de fogos de artifício no Estado do Paraná.*

Por sua vez, o art. 28, da Lei Estadual diz é necessário que nos espetáculos pirotécnicos é obrigatória a presença de "blaster":

Art. 28. *Em todo espetáculo pirotécnico é obrigatória a presença de "blaster" técnico em pirotecnia, o qual se responsabilizará civil e criminalmente pela queima, juntamente com a empresa na qual trabalhe.*

Parágrafo único. *O contratante responderá solidariamente aos profissionais e empresas citados no caput.*

O "blaster" deve estar credenciado junto à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, conforme exigência do art. 32, *caput*, da Lei Estadual em comento, *in verbis*:

Art. 32. *O credenciamento de "Blaster" Pirotécnico, será procedido exclusivamente pela DEAM, mediante requerimento protocolizado junto aquela Delegacia, devendo o candidato instruí-lo com os seguintes documentos:
(...)*

O referido profissional é o responsável, dentre outras atribuições, pela rigorosa vistoria no local onde será executado o espetáculo, na forma do art. 30, da Lei nº 13.758/2002, *in verbis*:

Art. 30. *Após o término do espetáculo pirotécnico deverá ser realizada rigorosa vistoria no local, num raio proporcional ao poder das bombas utilizadas, a fim de recolherem-se materiais eventualmente não deflagrados.*

Parágrafo único. *A vistoria referida no caput deverá ser executada pelo Blaster Técnico em Pirotecnia, responsável pelo evento.*



Verifica-se, portanto, dadas as especificações do objeto da presente licitação, que é necessário que as licitantes observem a legislação estadual, na medida em que o município de Nova Santa Bárbara fica no estado do Paraná, devendo, desta forma, fazer cumprir a legislação estadual.

Assim, esta Procuradoria Jurídica Municipal se manifesta pelo **parcial provimento da impugnação** apresentada pela empresa **ABC FOGOS E FESTAS**, para que sejam exigidos dos licitantes o cumprimento das disposições contidas na Lei Estadual nº 13.758/2002, em especial aquelas previstas nos artigos 8º, 28, 30 e 32, o que deverá ser incluído no edital de licitação.

No que tange a exigência dos demais alvarás destacados pela impugnante, a Procuradoria se manifesta pelo não provimento da impugnação, na medida em que esses documentos devem ser exigidos pelos órgãos competentes para autorizar o funcionamento das fábricas e comércios de fogos de artifício, o que, salvo melhor juízo, não compete ao contratante.

Por fim, no que se refere ao Decreto Federal nº 11.366/2023, cumpre esclarecer que este foi revogado pelo Decreto Federal nº 11.615/2023, que regulamenta a Lei nº 10.826/2003 (SINARM), motivo pelo qual resta prejudicada a sua análise.

6. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo parcial provimento da impugnação ora em análise, nos termos da fundamentação constante do presente parecer.

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados à solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 19 de setembro de 2024.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DECISÃO PREGOEIRA - IMPUGNAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 28/2024 – Processo Administrativo nº 45/2024.

Objeto: Aquisição de fogos de artifício para o Réveillon 2024.

Trata-se de impugnação impetrada pela empresa **ABC FOGOS E FESTAS**, interposta tempestivamente ao edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024, que tem por objeto a aquisição de fogos de artifício para o Réveillon 2024.

RAZÕES DO RECURSO;

A empresa **ABC FOGOS E FESTAS** argumenta que, por se tratar de um certame promovido por uma instituição pública e devido à natureza do objeto licitado — a aquisição de fogos de artifício, que são produtos controlados —, a observância rigorosa da legislação aplicável é imprescindível. A impugnante enfatiza que a exigência de cumprimento das normas de segurança se torna ainda mais relevante para evitar riscos e sanções.

Base Legal Citada:

- **Lei 13.758, de 02/09/2002 (DEAM PR)**

Art. 8º: Nenhuma empresa pode comercializar ou estocar fogos de artifício sem a prévia licença da Secretaria de Segurança Pública, através da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições.

Documentos Exigidos pela Impugnante:

1. **Alvará de Localização e Funcionamento:** Emitido pela Prefeitura de domicílio do licitante, pertinente ao objeto.
2. **Alvará de Comércio de Fogos de Artifício:** Expedido pelo DEAM PR - Delegacia de Explosivos, Armas e Munições do Paraná.
3. **Alvará de Encarregado de Fogo (Blaster em Pirotecnia):** Emitido pelo DEAM PR.
4. **Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros:** Emitido em domicílio do licitante.
5. **CR - Certificado de Registro do Exército para Comércio e Utilização de Artigos Pirotécnicos:** Conforme Decreto Federal nº 11.366 de 01/01/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE;

Com base nas alegações da empresa, a impugnante sugere que a ausência desses documentos no edital pode comprometer a segurança e legalidade da contratação, o que torna obrigatória a inclusão dessas exigências para os participantes do certame.

DA ANÁLISE;

Exigências Relativas à Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

Inicialmente, deve-se observar que a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita ao cumprimento das exigências previstas no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o que, em princípio, afastaria a exigência de documentos não constantes desse dispositivo.

Contudo, o inciso IV do referido artigo estabelece que a Administração pode exigir a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Diante disso, é necessário considerar legislações específicas aplicáveis ao objeto licitado, especialmente no âmbito estadual.

Legislação Estadual Aplicável

No caso em análise, verifica-se a aplicabilidade da **Lei Estadual nº 13.758/2002**, que dispõe sobre a instalação de fábricas de fogos de artifício, bem como sobre a fiscalização e comercialização de seus produtos no estado do Paraná. Em particular, o **art. 8º** da referida lei estabelece que nenhuma empresa poderá comercializar ou estocar fogos de artifício sem a prévia licença da **Secretaria de Segurança Pública**, por meio da **Delegacia de Explosivos, Armas e Munições (DEAM)**.

Além disso, o **art. 28** da Lei Estadual exige a presença de um **blaster** técnico em pirotecnia em todo espetáculo pirotécnico, sendo este profissional responsável civil e criminalmente pela queima dos fogos. O blaster deve ser credenciado junto à DEAM, conforme **art. 32** da mesma lei.

Dado o objeto da licitação, que envolve a aquisição de fogos de artifício, é imperativo que as empresas licitantes cumpram essas disposições legais estaduais, uma vez que o Município de Nova Santa Bárbara está sujeito à legislação do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Exigências Adicionais da Impugnante

No que se refere à exigência de outros alvarás e certificados mencionados pela impugnante (como o **Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros**, entre outros), não há fundamento para seu provimento no âmbito do presente certame. A obtenção desses documentos é de competência dos órgãos responsáveis pela fiscalização e autorização do funcionamento das fábricas e comércios de fogos de artifício, não sendo atribuição do contratante exigir tais documentos.

Análise do Decreto Federal nº 11.366/2023

A impugnante faz referência ao **Decreto Federal nº 11.366/2023**. Contudo, cumpre esclarecer que esse decreto foi revogado pelo **Decreto Federal nº 11.615/2023**, que regulamenta a **Lei nº 10.826/2003 (SINARM)**, restando prejudicada a análise da sua aplicabilidade ao caso.

DA DECISÃO;

Ante ao exposto e considerando o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **ABC FOGOS E FESTAS**. Nos termos das respostas detalhadas anteriormente, o presente edital será alterado, de modo a incluir as exigências previstas na **Lei Estadual nº 13.758/2002**, referentes à comercialização de fogos de artifício, e, em conformidade com o **§1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021**, será reaberto o prazo para a realização da licitação.

Nova Santa Bárbara, 20 de setembro de 2024.


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira - Portaria nº 123/2023



Quadro informativo

116

Pregão Eletrônico N° 90028/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR ⓘ

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Avisos (0)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (0)

20/09/2024 08:55



Com intuito de colaborar para o bom andamento do processo Pregão eletrônico N° 028/2024, venho fazer algumas observações pertinentes a este certame.

Sendo esse certame promovido por uma instituição pública, a obrigatoriedade de seguir a legislação para o objeto em questão, Produto Controlado, torna-se ainda mais exigente, estando em conformidade com a segurança e compromisso destes departamentos destinados a fazer a fiscalização, evitando assim riscos e sanções.

Conforme a LEI 13.758 de 02/09/2002 - DEAM PR - Seção III - Do Comércio

Art. 8° Nenhuma empresa poderá comercializar e/ou estocar fogos de artifício sem a prévia licença da Secretaria de Segurança Pública, através da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições.

Fica então absolutamente necessária a exigência deste e de outros alvarás vinculados a este, como Certificado do Corpo de Bombeiros, Alvará de Localização, e por fim a CR do Exército para o mesmo fim.

Seguem os documentos necessários:

Alvará de Localização e Funcionamento, pertinentes ao objeto, emitida pela Prefeitura de domicilio do licitante

Alvará de comércio de Fogos de Artifício, expedido pelo DEAM PR - Delegacia de Explosivos Armas e Munições do Pr.

Alvará de Encarregado de Fogo - Blaster em pirotecnia - DEAM PR.

Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - emitido em domicilio do licitante.

CR - EXÉRCITO - CERTIFICADO DE REGISTRO DO EXÉRCITO PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO E UTILIZAÇÃO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS. - Conforme DECRETO FEDERAL nº 11.366 de 01/01/2023 (vigente)



DECISÃO PREGOEIRA - IMPUGNAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 28/2024 – Processo Administrativo nº 45/2024.

Objeto: Aquisição de fogos de artifício para o Réveillon 2024.

Trata-se de impugnação impetrada pela empresa ABC FOGOS E FESTAS, interposta tempestivamente ao edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024, que tem por objeto a aquisição de fogos de artifício para o Réveillon 2024.

RAZÕES DO RECURSO:

A empresa ABC FOGOS E FESTAS argumenta que, por se tratar de um certame promovido por uma instituição pública e devido à natureza do objeto licitado — a aquisição de fogos de artifício, que são produtos controlados —, a observância rigorosa da legislação aplicável é imprescindível. A impugnante enfatiza que a exigência de cumprimento das normas de segurança se torna ainda mais relevante para evitar riscos e sanções.

Base Legal Citada:

• Lei 13.758, de 02/09/2002 (DEAM PR)

Art. 8°: Nenhuma empresa pode comercializar ou estocar fogos de artifício sem a prévia licença da Secretaria de Segurança Pública, através da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições.

Documentos Exigidos pela Impugnante:

1. Alvará de Localização e Funcionamento: Emitido pela Prefeitura de domicilio do licitante, pertinente ao

> Quadro Informativo > Pregão Eletrônico: UASG 985457 - N° 90028/2024 (Lei 14.133/2021)

5. CR - Certificado de Registro do Exército para Comércio e Utilização de Artigos Pirotécnicos: Conforme Decreto Federal nº 11.366 de 01/01/2023.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

Com base nas alegações da empresa, a impugnante sugere que a ausência desses documentos no edital pode comprometer a segurança e legalidade da contratação, o que torna obrigatória a inclusão dessas exigências para os participantes do certame.

DA ANÁLISE:

Exigências Relativas à Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

Inicialmente, deve-se observar que a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita ao cumprimento das exigências previstas no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o que, em princípio, afastaria a exigência de documentos não constantes desse dispositivo.

Contudo, o inciso IV do referido artigo estabelece que a Administração pode exigir a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Diante disso, é necessário considerar legislações específicas aplicáveis ao objeto licitado, especialmente no âmbito estadual.

Legislação Estadual Aplicável

No caso em análise, verifica-se a aplicabilidade da Lei Estadual nº 13.758/2002, que dispõe sobre a instalação de fábricas de fogos de artifício, bem como sobre a fiscalização e comercialização de seus produtos no estado do Paraná. Em particular, o art. 8º da referida lei estabelece que nenhuma empresa poderá comercializar ou estocar fogos de artifício sem a prévia licença da Secretaria de Segurança Pública, por meio da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições (DEAM).

Além disso, o art. 28 da Lei Estadual exige a presença de um blaster técnico em pirotecnia em todo espetáculo pirotécnico, sendo este profissional responsável civil e criminalmente pela queima dos fogos. O blaster deve ser credenciado junto à DEAM, conforme art. 32 da mesma lei.

Dado o objeto da licitação, que envolve a aquisição de fogos de artifício, é imperativo que as empresas licitantes cumpram essas disposições legais estaduais, uma vez que o Município de Nova Santa Bárbara está sujeito à legislação do Paraná.

Exigências Adicionais da Impugnante

No que se refere à exigência de outros alvarás e certificados mencionados pela impugnante (como o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, entre outros), não há fundamento para seu provimento no âmbito do presente certame. A obtenção desses documentos é de competência dos órgãos responsáveis pela fiscalização e autorização do funcionamento das fábricas e comércios de fogos de artifício, não sendo atribuição do contratante exigir tais documentos.

Análise do Decreto Federal nº 11.366/2023

A impugnante faz referência ao Decreto Federal nº 11.366/2023. Contudo, cumpre esclarecer que esse decreto foi revogado pelo Decreto Federal nº 11.615/2023, que regulamenta a Lei nº 10.826/2003 (SINARM), restando prejudicada a análise da sua aplicabilidade ao caso.

DA DECISÃO:

Ante ao exposto e considerando o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa ABC FOGOS E FESTAS. Nos termos das respostas detalhadas anteriormente, o presente edital será alterado, de modo a incluir as exigências previstas na Lei Estadual nº 13.758/2002, referentes à comercialização de fogos de artifício, e, em conformidade com o §1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, será reaberto o prazo para a realização da licitação.

Nova Santa Bárbara, 20 de setembro de 2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira - Portaria nº 123/2023

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

20/09/2024 09:00:03

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 23/09/2024.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

98023 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA

UASG Responsável

985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90028/2024

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Id contratação PNCP

95561080000160-1-000055/2024

Objeto

Aquisição de fogos de artifício para o Réveillon 2024

Motivo do Evento de Suspensão

Tendo em vista impugnação parcialmente procedente, o presente edital será alterado

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

23/09/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 10/09/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 24/09/2024 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**De: Pregoeira
Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 20/09/2024.

Prezado Senhor,

Em virtude das alterações ocorridas no edital do Pregão Eletrônico nº 28/2024, solicito nova análise jurídica do edital e da minuta do contrato, em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 123/2023

**PARECER JURÍDICO****Pregão Eletrônico nº 28/2024****Processo Administrativo nº 45/2024****Assunto: Aquisição de fogos de artifício para o Réveillon 2024.****Solicitante: Setor de Licitações****1. RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo pelo Setor de Licitações do município para análise da regularidade jurídica do processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço por lote, para “*aquisição de fogos de artifício para o Réveillon 2024*”, cujo valor máximo para contratação será de R\$ 14.346,01 (quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e um centavo).

O presente processo licitatório já foi objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, cujo parecer se encontra nas fls. 48 – 60.

Após a publicação do edital, a empresa ABC FOGOS E FESTAS, apresentou sua impugnação, pleiteando que fossem feitas alterações no instrumento convocatório, de modo a atender à legislação estadual que trata do objeto a ser licitado.

Na sequência, o processo retornou a esta Procuradoria para emissão de parecer acerca da impugnação mencionada acima, ocasião em que houve manifestação pelo seu parcial provimento, o que, posteriormente, foi acolhido pela Pregoeira, julgando-a parcialmente procedente.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Assim, o edital foi retificado, passando a constar as modificações pertinentes em relação ao cumprimento das exigências da Lei Estadual nº13.758/2002 (Paraná), no que concerne à qualificação técnica.

Por fim, o presente processo retornou a esta Procuradoria Jurídica Municipal para análise jurídica do edital retificado.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise jurídica da fase preparatória do presente processo já foi elaborada, conforme se infere do parecer anteriormente acostado aos presentes autos, as quais são ratificadas nesse momento.

No entanto, houve alteração do edital. Neste cenário, considerando que a alteração promovida no edital, salvo melhor juízo, pode comprometer a formulação das propostas a serem apresentadas pelas licitantes, esta Procuradoria faz a ressalva para que sejam republicados o instrumento convocatório e seus anexos, da mesma forma como ocorreu com o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, na forma como exige o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
[...]

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Tal entendimento, inclusive, já faz parte da remansosa jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Veja:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA. MINC.
ALTERAÇÕES NOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DA PROPOSTA



TÉCNICA E DE INÍCIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL. REABERTURA DE PRAZO. OITIVA PRÉVIA. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR PREJUDICADA. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. (TCU 02125820139, Relator: ANDRÉ DE CARVALHO, Data de Julgamento: 18/09/2013). (O destaque não é encontrado no original).

No mesmo sentido é o entendimento esposado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Veja:

EMENTA: Representação da Lei 8.666/93. Alterações do Edital que reclamam a republicação e reabertura de prazos. Proposta voluntária de correção das faltas. Procedência parcial, sem expedição de determinação ou aplicação de multa. (TCE-PR 10511820, Relator: FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 22/06/2020) (O destaque não é encontrado no original).

Reitera-se, ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei no 14.133/2021.

Destaca-se também, que após a homologação do processo, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica no sentido da regularidade jurídica do presente processo, devendo o edital retificado e seus anexos serem republicados, bem como reabertos os prazos, na forma como exige a Lei nº 14.133/2021.



Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados à solicitação.

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 25 de setembro de 2024.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 28/2024
Processo Administrativo n.º 45/2024

Objeto: Aquisição de fogos de artifício para o Réveillon 2024.

Tipo: Menor Preço, por lote.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/10/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

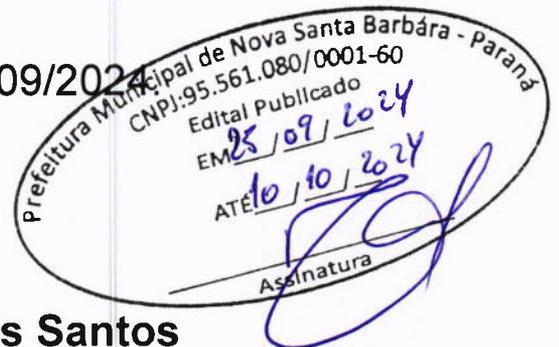
LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site
<http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 14.346,01 (quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e um centavo).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e pelo site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

Nova Santa Bárbara, 25/09/2024

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria n° 123/2023





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

125

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Processo Administrativo n.º 45/2024

OBJETO

Aquisição de fogos de artifício para o Réveillon 2024.

CONTRATANTE

UASG - 985457

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.346,01 (quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	150	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/10/2024 às 09h00min. (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço / Por Lote

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90028/2024).

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA****EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024****Processo Administrativo n.º 45/2024**

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 123/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de fogos de artifício para o Réveillon 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 07 (sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4.1 ou 3.4.2, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes



públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10.1 e 4.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.1.3. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **60 (sessenta) dias**, após a sua data de emissão.

7.1.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.1.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



7.1.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.1.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.9.

7.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação



9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento> e no Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.10.1. ANEXO I – Documentos exigidos para habilitação;
- 11.10.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 11.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 11.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 11.10.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;

Nova Santa Bárbara, 25/09/2024.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira

Portaria nº 123/2023

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.5. **Procuração** do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);
- 2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;



2.6 prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste pregão, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2 **Alvará de Comércio de Fogos de Artifício**, expedido pelo DEAM - Delegacia de Explosivos Armas e Munições (Artigo 8 da Lei 13.758 de 10 setembro de 2002).

3.3 **Alvará de Atestado de Encarregado de Fogos** (blaster em pirotecnia), emitido pelo DEAM – Delegacia de Explosivos Armas e Munições (Artigos 28 e 32 da Lei 13.758 de 10 setembro de 2002).

4 Habilitação Econômico-Financeira

4.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa.

5. Das declarações

5.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. Comprovante da Condição de ME ou EPP:

6.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

6.2. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação destina-se a aquisição de fogos de artifício para o Réveillon 2024.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Comprasgov e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura.

1.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9747	Torta 110 tubos 1,8" Efeito reto cores	1,00	UN	2.766,00	2.766,00
2	7548	Torta 110 tubos 1,8" premier baixo ruído cores diversas	1,00	UN	3.045,00	3.045,00
3	7556	Torta 25 tubos 1,8 cores diversas	2,00	UN	705,75	1.411,50
4	7557	Torta 36 tubos 1,8 cores diversas	2,00	UN	643,13	1.286,26
5	7549	Torta 50 tubos 1,8 " baixo ruído cores	2,00	UN	1.057,50	2.115,00
6	9748	Torta 60 tubos 3/4 baixo ruído cores	2,00	UN	1.095,00	2.190,00
7	9749	Torta frenética 120 tubos baixo ruído	1,00	UN	1.532,25	1.532,25
TOTAL						14.346,01

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Réveillon é uma data tradicionalmente marcada por festividades e celebrações em todo o mundo e o uso de fogos de artifício é uma parte integrante dessas celebrações, trazendo alegria e animação para a comunidade. Além disso, um espetáculo de fogos de artifício bem organizado pode atrair visitantes, gerando receitas adicionais para a economia local através do turismo, restaurantes e comércio. As celebrações de Réveillon, incluindo os fogos de artifício, refletem a identidade e cultura do Município de Nova Santa Bárbara, sendo um espetáculo comemorado



todos os anos, o que ajuda a fortalecer o senso de pertencimento dos cidadãos locais e a promover o orgulho na cidade.

3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

3.1. Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa vencedora deverá realizar o manuseio e queima dos fogos de artifício, sem nenhum custo adicional para o Município no dia 31/12/2024.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues 15 (quinze) dias antes do evento, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras – Avenida Interventor Manoel Ribas, S/N, – Centro – Nova Santa Bárbara – PR.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



17.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6. Garantir a integridade e funcionalidade dos produtos fornecidos;

17.1.7. Supervisionar a equipe técnica para a montagem e o disparo dos artigos pirotécnicos durante o evento, seguindo rigorosamente as normas de segurança.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias para rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.18. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço, Por Lote**.

10.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão através dos seguintes documentos:

10.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste pregão, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.2. **Alvará de Comércio de Fogos de Artifício**, expedido pelo DEAM - Delegacia de Explosivos Armas e Munições (Artigo 8 da Lei 13.758 de 10 setembro de 2002).

10.3.3. **Alvará de Atestado de Encarregado de Fogos** (blaster em pirotecnia), emitido pelo DEAM – Delegacia de Explosivos Armas e Munições (Artigos 28 e 32 da Lei 13.758 de 10 setembro de 2002).

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	150	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício


Claudemir Valério

Prefeito Municipal

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)****Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR****Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº XX/2024**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº <NUMEROCONTRATO>/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, TENDO POR OBJETO A Aquisição de fogos de artifício para o Réveillon 2024.

Referente a Pregão Eletrônico nº. 28/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>** doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 28/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

10.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de fogos de artifício para o Réveillon 2024**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Objeto da contratação:

<ITENS.CONTRATO#T>

10.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

10.3.1. O Termo de Referência;

10.3.2. O Edital da Licitação;

10.3.3. A Proposta do contratado;

10.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ <VALORCONTRATO>**, (<VALORCONTRATO#E>).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.2. A empresa vencedora deverá realizar o manuseio e queima dos fogos de artifício, sem nenhum custo adicional para o Município no dia 31/12/2024.

7.3. Os produtos deverão ser entregues 15 (quinze) dias antes do evento, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras – Avenida Interventor Manoel Ribas, S/N, – Centro – Nova Santa Bárbara – PR.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Garantir a integridade e funcionalidade dos produtos fornecidos;
- 9.1.7. Supervisionar a equipe técnica para a montagem e o disparo dos artigos pirotécnicos durante o evento, seguindo rigorosamente as normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



(Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

FISCALIZAÇÃO

(Portaria xxx/xx)

Pregão Eletrônico nº 28/2024

 Publicado em: 09/09/2024

Objeto

Aquisição de fogos de artifício para o Réveillon 2024

Preço máximo

R\$ 14.346,01 (quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e um centavo).

Recebimentos das propostas e credenciamentos dos representantes

Até às 08h59min. do dia 10/10/2024

Abertura e avaliação das propostas

Às 09h00min. do dia 10/10/2024

Local (Recebimento das propostas, credenciamento, abertura)

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Nova Santa Bárbara

Mais informações

Através do Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

Arquivos

20/09/2024 - Decisão da Pregoeira quanto à impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 28/2024

 Baixar arquivo

 Visualizar arquivo

09/09/2024 - Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2024

 Visualizar arquivo

 Baixar arquivo

19/09/2024 - Impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 28/2024

 Visualizar arquivo

 Baixar arquivo

25/09/2024 - Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2024 - Alterado

 Visualizar arquivo

 Baixar arquivo

1. Clique no nome do arquivo para baixar.
2. Formato dos arquivos poderão estar em PDF, ZIP ou RAR é necessário ter instalado alguns programas para abrir os arquivos em seu computador, caso tenha dúvida [clique aqui](#).





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Ano*: 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 28

Modalidade*: Pregão

Número edital/processo*: 45/2024

Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira:

Contrato de Empréstimo:

Descrição Resumida do Objeto*: Aquisição de fogos de artifício para o Réveillon 2024

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 0200104122003020023390300000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 14.346,01

Data de Lançamento do Edital: 09/09/2024

Data da Abertura das Propostas: 24/09/2024 Data Registro: 09/09/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas: 10/10/2024 Data Registro: 25/09/2024

Data de Lançamento do Edital:

Data da Abertura das Propostas:

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento:

CPF: 4271512958 (Logout)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 28/2024
 PMI E FMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024
 Com Lotes Exclusivo de Participação e Pluriotido Local e Regional Para AME/PPMI
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de acordo com a demanda, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal, com entrega em até 1 Dia, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 2.098.971,60 (Dois Milhões, Noventa e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h30min (oito horas) do dia 11/10/2024 (onze dias de outubro de 2024). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 11/10/2024 (onze dias de outubro de 2024). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.blil.org.br. **RETRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibati.pr.gov.br e no site <http://transparencia.ibati.pr.gov.br/licitacoes/>.
 Ibatí, 25 de setembro de 2024
Antoney de Casselo Alves do Carvalho
 Prefeito Municipal
Juliano Berges
 Presidente da Fundação Hospital de Saúde Municipal de Ibatí

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
 CORUJA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para IMPLANTAÇÃO DE VIA MARGINAL, (LADO DIREITO) NA RODOVIA BR369, ENTRE O KM-167 O 40 METROS ATÉ O KM-167 100,0 METROS a ser implantada na RUA NESTOR LIBONI, N° 199 - SALA 01, DISTRITO INDUSTRIAL, DOUTOR JOHANN ALMEIDA GOMES, NO MUNICÍPIO DE CAMBÉ/PR.

Kasual Indústria e Comércio de Móveis Ltda, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, Licença de Operação nº 168538, com validade 11/10/2024, para fabricação de móveis planejados, a ser implantada à Rodovia Celso Garcia Cid nº 3145, Bairro Gleba Palhano, Londrina/PR.

SÚMULA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
EBAZAR.COM.BR LTDA, CNPJ: 03.007.331/0165-79, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença de Operação para Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes, na Av. Tiradentes 7100 - Jardim Rosicler - Londrina/PR.

Kasual Indústria e Comércio de Móveis Ltda, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, **Renovação da Licença de Operação**, para fabricação de móveis planejados, a ser implantada à Rodovia Celso Garcia Cid nº 3145, Bairro Gleba Palhano, Londrina/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2024 NA FORMA ELETRÔNICA
 O Município de Itambacaré/Pr torna público que fará realizar-se no dia 14/10/2024, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos, toners, cilindros de toners e fita matricial para impressoras, em atendimento da Secretaria diversa da Administração Municipal para um período de 12 (doze meses). Limite para acolhimento das propostas de preços: 08h30min do dia 26/09/2024 às 08h30min do dia 14/10/2024. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.blcompras.com.br, e no Portal de Transparência do Município Itambacaré Pr, 24 de setembro de 2024
 Mônica Cristina Zambon Holzmann
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICÍPIO CORNELIO PROCÓPIO - PR
AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 102/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos, jogos, brinquedos CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 13h58m
 09/10/2024
DISPUTA: 14h00m de 09/10/2024
LOCAL: www.novobolnet.com.br
 Maiores Informações: propostamcp@gmail.com
 Cornélio Procópio, 25/09/2024
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE ALARMS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 08:30 HRS.
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 11 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 09:00 HRS.
EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil: <http://www.banqueiros.com.br>, e no site oficial do Município <http://www.assai.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas através do telefone: (43) 3262-8307.
 Assaí, 25 de Setembro de 2024
MARIANA DE SOUZA BENEDITO
 Pregoeira - Portaria 002/2024 de 18/01/24
SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 1056371

PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
 A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com autorização da Prefeitura Bruna de Oliveira Casanova e da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, no dia 16/10/2024, às 09:00 horas, onde serão recebidas as propostas de preços e habilitação por meio de utilização de Recursos da Internet Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, tendo por finalidade a aquisição de equipamentos para a Atenção Primária à Saúde, através da Resolução SESA/PR de nº 773/2018 e Resolução de Habilitação SESA/PR de nº 880/2022, por meio do Incentivo Financeiro de Investimento para transporte sanitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor máximo estimado é de R\$ 121.028,62 (cento e vinte e um mil, vinte e oito reais e sessenta e dois centavos). O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 5.802/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados através da Internet pelo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou e-mail agendadestribunacao@pmi.pr.gov.br.
 Primeiro de Maio - PR, 24 de setembro de 2024.
 Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
 Estado do Paraná
 Extrato do Contrato nº 01002024-PMSP/ CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, com sede à Rua Praça Padre José Rossi, nº 354, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná - PR, CEP: 86.945-900, inscrito no CNPJ/ME nº: 25.771.311/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Regina Della Rosa Magri, maior, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 3.293.480-3-SSP/PR e do CPF/ME nº: 558.450.969-87, e CONTRATADA: ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, EPP, inscrito no CNPJ/ME nº: 08.028.541/0001-66, neste ato representado pelo Sócio Administrador, Charles Augusto Rasmussen. **OBJETO:** Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 1.440 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificação em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa VALOR: R\$ 1.429.940,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.07.03.1543302/22.023000.4.4.90.51.00.00.00.4.4.90.51.02.06.00.8026. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de Setembro de 2024. **FORO:** Comarca de Jandaia do Sul - Pr. São Pedro do Ivaí/Pr, 25 de Setembro de 2024.

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
 O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 123/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a aquisição de fogos de artifício para o Réveillon 2024, que foram efetuadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:
 Tipo: Menor preço, por lote.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/10/2024, às 09h00min. (Bairro de Brasília).
LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compra> - UASG - 985457
Preço Máximo: R\$ 14.346,01 (quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e um centavo).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br.
 Nova Santa Bárbara, 25 de setembro de 2024.
Elaine Cristina Ludtke dos Santos
 Pregoeira
 Portaria nº 123/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PE 034/2024-FUL
 O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina, torna público o Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo nº 039/2024-FUL. Recebimento das propostas: até 13h30min do dia 09/10/2024. Início da disputa a partir das 14 horas do dia 09/10/2024. Critério: Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de kits da Coffee Break para eventos a serem realizados pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD. Valor Máximo R\$ 87.542,50 (oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Os interessados poderão acessar o Edital no site: clicta.cmtu.org.br ou <http://www.trib.org.br/epilicita/>. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina - PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7945 - Gerência de Licitações e Suprimentos, Londrina, 25 de setembro de 2024. Genil Franco de Almeida Neto/Diretor-Presidente e Marco Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PE 033/2024-FUL
 O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina, torna público o Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo nº 038/2024-FUL. Recebimento das propostas: até 08h30min do dia 10/10/2024. Início da disputa a partir das 09 horas do dia 10/10/2024. Critério: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e controles para utilização nas atividades diárias da CMTU-LD. Valor Máximo R\$ 269.274,61 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavo). Os interessados poderão acessar o Edital no site: clicta.cmtu.org.br ou <http://www.trib.org.br/epilicita/>. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina - PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7945 - Gerência de Licitações e Suprimentos, Londrina, 24 de setembro de 2024. Genil Franco de Almeida Neto/Diretor-Presidente e Marco Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro.

DISQUE SAÚDE
136
 Ouvidoria Geral do SUS.
www.saude.gov.br

A LINHA DA VIDA NÃO PODE PARAR

SEJA UM DOADOR DE ÓRGÃOS!

Atitude e conscientização podem salvar vidas.

APÓIO: **Folha de Londrina** COLABORAÇÃO: **SHOPPING QUINTINO**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2796 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUARTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.
Responsável pela Edição:
Luciano Alberto Armellin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2796/2024-[01] - Data 25/09/2024

**AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 123/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a **aquisição de fogos de artifício para o Réveillon 2024**, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

Tipo: Menor preço, por lote.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/10/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).
LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457
Preço Máximo: R\$ 14.346,01 (quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e um centavo).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br
 Nova Santa Bárbara, 25 de setembro de 2024.
Elaine Cristina Luditk dos Santos
 Pregoeira
 Portaria nº 123/2023

Edição: 2796/2024-[02] - Data 25/09/2024

DECRETO Nº 061/2024

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ **315.828,50** (trezentos e quinze mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 1.205 de 24 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ **315.828,50** (trezentos e quinze mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), conforme a seguir especificado:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas	
12.361.0220.1009 – Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas Municipais.	
1630 – 4.4.90.51.00.00 000 – Obras e Instalações	240.000,00
1651 – 4.4.90.51.00.00 107 – Obras e Instalações	75.828,50
TOTAL	315.828,50